



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023

Contratação de Empresa Seguradora para a Prestação de Serviços de Seguros dos veículos integrantes de parte da frota do Município, descritos no Anexo

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, AV. Manoel de Brito, 800, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, de 06 de março e 2006, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 17 de Abril de 2023.

Horário: 14:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data início e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **13h:50min. do dia 17 de Abril de 2023.**

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de Empresa Seguradora para a Prestação de Serviços de Seguros dos veículos integrantes de parte da frota do Município, descritos no Anexo I.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão oriundas com recursos das secretárias da frota Municipal.

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DESPESA: 189 PROJETO:2017 RUBRICA:33903969 0000

SECRETÁRIA DA SAÚDE

DESPESA:3402 PROJETO:2012 RUBRICA:33903939 0000 RECURSO:4500

SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA 2608 PROJETO 2007 RUBRICA 33903969 0000

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DESPESA 8319 PROJETO 2028 RUBRICA 33903969 0000

SECRETARIA DE ADM.

DESPESA 1686 PROJETO 2003 RUBRICA 33903969 0000

GABINETE

DESPESA 1002 PROJETO 2002 RUBRICA 33903969 0000

SECRETARIA DE ASS SOCIAL

DESPESA 8791 PROJETO 2032 RUBRICA 33903969 0000

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

03.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

03.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

03.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

03.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 24 horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

03.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

03.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

03.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo n.º 01);

04.1.2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo n.º 02);

04.1.3 MODELO DE CREDENCIAMENTO (Anexo n.º 03);

04.1.4 MODELO DE DECLARAÇÃO, (Anexo 04);

04.1.5 MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (Anexo 05);

04.1.5 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.6 Documentação veículos (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site: www.bllcompras.org.br - Acesso: "Sistema Silverlight" ou na Secretaria Municipal de Administração, situada AV Manoel de Brito 800 centro Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul ou e-mail: adm.lagoao@gmail.com

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.4.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo de referência fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

07.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.9 No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

07.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

07.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo será aberto conforme prece decreto 1024/2019, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (fechamento randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

07.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

07.11 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

07.13 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

07.13.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 08.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

07.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.17 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro(a) até 02 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

corrigida, para a Prefeitura Municipal de Lagoão, no endereço AV. Tomas Costa, n.º 800, Centro, Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.340-000.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

08.3.3.3 Municipais mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de 60 dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas;

08.5.2. Atestado de capacidade em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente edital.

08.5.3 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

08.5.2 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.3 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.12 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.12.1 Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.12.2 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.12.3 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.12.4 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.12.5 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

8.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.7 Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Lagoão, no endereço AV MANOELS DE BRITO 800, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.340-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

09.7.1 Junto com o documento original, deverá ser enviada, também, uma cópia para o e-mail do pregoeiro(a), adm.lagoao@gmail.com para que seja possível a publicação no sítio eletrônico das razões do recurso interposto e a respectiva decisão.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do Prefeito, homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1. Os serviços serão executados/recebidos a partir da assinatura do contrato.

12.2. Verificada a desconformidade de alguma característica do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente e ou depósito bancário em até 30 , 60 e 90 dias após início da vigência da apolise.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

14.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 apresentar documentação falsa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

14.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 ensejar o retardamento na entrega do objeto;

14.1.5 não mantiver a proposta;

14.1.6 cometer fraude fiscal;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

14.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

14.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.1.1 As impugnações e esclarecimentos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Lagoão, no endereço: AV. Tomas Costa, 800 centro Lagoão RS.

15.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

16.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

16.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

16.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

16.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Lagoão, 31 de Março de 2023.

CIRANO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO I

ITEM 01: SEGURO SECRETARIA DA SAÚDE, VEÍCULO **VW/GOL MPI** , PLACA JBM7121 , ANO 2022/2023, CHASSI 9BWAG45U6PT051388 RENAVAL01319434492 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$

ITEM 2 – SEGURO SERCRETARIA DA SAÚDE, VEÍCULO I/MBENZ SPRINTER TCA AMB , PLACA JBH8D04 , ANO 2021/2022 CHASSI 8AC907643NE206813 RENAVAL 01298343647, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
------------	-------------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$
Franquia obrigatória	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$

ITEM 3 — SEGURO SERCRETARIA DA SAÚDE, VEÍCULO VW/ GOL1.0 LMC4 , PLACA JAS6I97 , ANO 2021/2022 CHASSI 9BWAG45U3NY038630 RENA VAN 01264551018 , COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não	250.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

transportados	
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$
Franquia obrigatória	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$

ITEM 4 — SEGURO SECRETARIA DA SAÚDE, VEÍCULO **FIAT/TORO FREEDOM AT9 D** PLACA IZE S0J43, ANO 2018/2019 CHASSI988226165KKC40093 RENA VAN 01184464151 , COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$
Franquia obrigatória	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$

ITEM 5 — SEGURO SECRETARIA DA SAÚDE, VEÍCULO **I/MBENZ415 CDISPRINTERM** PLACA IYT8646 , ANO 2018/2018 CHASSI 88AC906633KE158106 RENA VAN 01165638409 , COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Franquia obrigatória	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$

ITEM 6 — SEGURO SECRETARIA DA SAÚDE, VEÍCULO I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB PLACA IXU1255 , ANO 2016/2017 CHASSI 8AC906633HE127531 RENAVAL 01114560135 , COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$
Franquia obrigatória	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ITEM 7 — SEGURO SERCRETARIA DA SAÚDE, VEÍCULO **CHEV/ ONIX PLUS 1 0 TMT LT1** PLACA JBB3B51, ANO 2021/2022 CHASSI 9BGEB69HONG147868 RENA VAN1283400259, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$
Franquia obrigatória	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$

ITEM 8 — SEGURO SERCRETARIA DA EDUCAÇÃO, VEÍCULO **CHEV/ ONIX PLUS 1.0 MT LT1** PLACA JBK6F59 ANO 2022/2023 CHASSI 9BGEB69AOPG131182 RENA VAN 01315293908 , COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$
Franquia obrigatória	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$

ITEM 9 — SEGURO SERCRETARIA DA EDUCAÇÃO, VEÍCULO VW/GOL MPI PLACA JBM7119 ANO 2022/2023 CHASSI 9BWAG45U7PT022174 RENAVAN 01319433089 , COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$
Franquia obrigatória	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$

ITEM 10 — SEGURO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VEÍCULO **CHEV/ SPIN 1.8 LAT PREMIER** PLACA JAM7E24 ANO 2021/2021 CHASSI 9BGJP7520MB194853 RENAVAN 01252566929 , COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$
Franquia obrigatória	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$

ITEM 11 — SEGURO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VEÍCULO **VW/ NEOBUS THO** PLACA IZL7J82 ANO 2019/2020 CHASSI 9532M52P7LR015238 RENAVAL 01200564801 , COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Assistência 24horas	Km livre
VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$
Franquia obrigatória	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$

ITEM 12 — SEGURO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VEÍCULO **MARCOPOLO VOLARE V8L EO** PLACA **JBE0A69** ANO 2021/2022 CHASSI 93PB54M32NC067032 RENAVAN 01289427809 , COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Franquia obrigatória	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$

ITEM 13 — SEGURO SECRETARIA DA OBRAS, VEÍCULO **FORD/ CARGO 1719** PLACA IVS5I29 ANO 2014/2014 CHASSI 9BFYEAGB0EBS69750 RENAVAL 1025056652, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$
Franquia obrigatória	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ITEM 14 — SEGURO SERCRETARIA DA OBRAS, VEÍCULO **M. BENZ/ ATRON 2729 K 6X4** PLACA IVM 6D04 ANO 2014/2014 CHASSI 9BM693388EB956891 RENA VAN 1004513388 , COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$
Franquia obrigatória	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$

ITEM 15 — SEGURO GABINETE, VEÍCULO **FIAT TORO ENDURO AT9 4 X 4** PLACA JBM7C43 ANO 2022/2022 CHASSI 9882261PNNKE58540 RENA VAN 01319278636 , COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$
Franquia obrigatória	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$

ITEM 16 — SEGURO ASSISTENCIA SOCIAL , VEÍCULO **CHEV/ SPIN 1.8 L MT PREMIER** PLACA IZT3G97 ANO 2019/2020 CHASSI 9BGJP7520LB106898 RENAVAL 01214784876 , COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS: no máximo 5% da valor da tabela Fipe do veículo	R\$
Franquia obrigatória	R\$
Franquia (vidros, lanternas, faróis e retrovisores)	R\$

ITEM 17 — SEGURO OBRAS :

ROLO COMPACTADOR/ XCMG MOD: XS123PDBR 2022 SERIE

XUG01231AKAE00643 001336553:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	VALOR MAQUINA
Danos materiais	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

--	--

ITEM 18 — SEGURO OBRAS:

**ESCAVADEIRA JS130 LC JCB DIESEL MAX ANO 2021 MOD:/SERIE
SORJS13DAM3055618**

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	VALOR MAQUINA
Danos materiais	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00

ITEN 19_ SEGURO OBRAS:

**MOTONIVELADORA 2022 LIUGONG MOD: 4180D SERIE
CLG4180DHML00925**

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	VALOR MAQUINA
Danos materiais	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ITEN 20- SEC DA AGRICULTURA

**TRATOR AGRICOLA TRACTOR PLUS 100 CABINADO ANO 2022 SERIE:
2494030537 CHASSI: 9BLP10002NG000082;**

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	VALOR MAQUINA
Danos materiais	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº. e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data, _____, ____ de _____ de _____. _____ (nome e identidade do representante legal) Observação: Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento.

_____ de _____ de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Local e data. _____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa _____
Nome do dirigente da empresa Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

_____ de _____ de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO _____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico 006/2023 no _____, do Município _____, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias. Local e data. _____ Assinatura Observação: Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.

_____ de _____ de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA _____, inscrito no CNPJ no _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n o 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). _____ (data) _____ (representante legal)

Observação: Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.

_____ de _____ de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO

Pelo presente instrumento de contrato, com fulcro no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2023 as partes de um lado o Município de LAGOÃO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal CIRANO DE CAMARGO, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**, e de outro a Empresa ____, neste ato representado ____ doravante denominada **VENDEDOR**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a **contratação de Empresa Seguradora para a Prestação de Serviços de Seguros dos veículos integrantes de parte da frota do Município, descritos no Anexo I, itens a seguir relacionados os quais especificam a cobertura de cada veículo:**

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), sendo que o pagamento dar-se-á em _____, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes. As emissões das cobranças deverão ser emitidas por secretaria, quais sejam: ____.

Parágrafo Primeiro – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo segundo – No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sejam custos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano a partir da contratação, podendo ser prorrogado por mais períodos, com concordância das partes, até os limites temporal e financeiro definidos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria.

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DESPESA: 189 PROJETO:2017 RUBRICA:33903969 0000

SECRETÁRIA DA SAÚDE

DESPESA:3402 PROJETO:2012 RUBRICA:33903939 0000 RECURSO:4500

SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA 2608 PROJETO 2007 RUBRICA 33903969 0000

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DESPESA 8319 PROJETO 2028 RUBRICA 33903969 0000

SECRETARIA DE ADM.

DESPESA 1686 PROJETO 2003 RUBRICA 33903969 0000

GABINETE

DESPESA 1002 PROJETO 2002 RUBRICA 33903969 0000

SECRETARIA DE ASS SOCIAL

DESPESA 8791 PROJETO 2032 RUBRICA 33903969 0000

CLÁUSULA QUINTA – A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Caberão à CONTRATADA:

1. a) Entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

2. b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
3. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
5. e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Se por culpa da empresa fornecedora não forem cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, a ela serão aplicadas as seguintes penalidades, além das previstas no Edital:

1. a) advertência;
2. b) multa sobre o valor total do contrato:
3. c) multa de 0,5 % (meio por cento) do total contratado (pelo mínimo de 12 meses) por dia de atraso e por ruas não coletadas no dia marcado, após o qual será considerado inexecução contratual;
4. d) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
5. e) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
6. f) rescisão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

1. Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
2. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
3. Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
4. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
5. Pelo cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
6. Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
7. Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
8. Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
9. Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
10. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA: REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. A licitante vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho. Caso não seja expedida (dentro do prazo estipulado) terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.1.1. A vigência da Apólice (cobertura) de seguro será de 12 (doze) meses, a contar das 24 horas do dia da sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

10.2. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a partir da entrega da apólice, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, na proposta e na Apólice, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante atesto na Nota Fiscal.

10.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço e demais itens pertinentes em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.4. Os documentos a serem produzidos por ora da execução do objeto, deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível.

10.5. Da Apólice:

10.5.1. A apólice de seguro de bens móveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, que o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a 30 (trinta) dias.

10.5.2. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto deste Termo de Referência.

10.6. Do Endosso:

10.6.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processada pela Contratada, mediante endosso.

10.7. Da Fiscalização:

10.7.1. O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo executor técnico do contrato, servidor a ser designado por meio de Portaria para representar a Contratante. Este anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e na hipótese de sinistro, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

10.7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.7.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do acordo, para representá-la sempre que for



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

necessário, INCLUSIVE INDICANDO TELEFONE PARA ATENDIMENTO 24 (vinte e quatro) horas.

10.7.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de ARROIO DO TIGRE RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

LAGOÃO,DE....DE..... 2023

CIRANO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 31 de MARÇO de 2023.

THALIS VICENTE DAL RI

OAB nº 54769